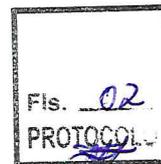


Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO**



A Diretoria de Obras e Serviços, através do seu Assistente de Serviços Públicos Engenheiro Civil Gilberto Augusto Motta, vem respeitosamente solicitar à V.Excia., abertura de licitação para contratação de empresa especializada, tendo como objeto:

- Aquisição e Aplicação de Materiais : Imprimadura Betuminosa Impermeabilizante e Ligante e Concreto Asfático Usinado a Quente - Binder Grad. B c/ Dop;
- Local da obra: Execução de Recuperação da Estrada Vicinal Itajobi-Distrito de Roberto;
- Tipo de contrato: preço global;
- Prazo de execução da obra: 02 (dois) meses;

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 448.968,41 (Quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

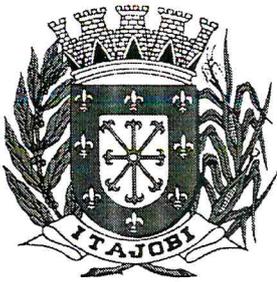
OBSERVAÇÕES : AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS :

- A aquisição dos materiais para execução da obra deverá ser de acordo com a planilha orçamentária, memoriais e cronograma anexos a este pedido;
- A ordem de serviço para a entrega do material será emitida pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços, e a fiscalização da aplicação do material será feita por esta em conjunto com o DER-Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo;
- A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço global;
- As empresas que apresentarem preços maiores que os propostos pela Prefeitura Municipal serão desclassificadas
- O CBUQ deverá ser de acordo com as Normas Técnicas vigentes, incluso projeto de dosagem de mistura asfáltica do mesmo;
- A qualidade dos materiais poderá ser analisada por empresa contratada pela Prefeitura Municipal;
- A presente aquisição será executada na íntegra através de Convênio com o Governo Estadual, por intermédio do DER-Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, num total de R\$ 300.000,00 (Aquisição de Materiais) e R\$ 148.968,41 com recursos do tesouro municipal, sendo R\$ 182,81 para Aquisição de Materiais e R\$ 148.785,60 para a Aplicação dos Materiais;
- As notas fiscais deverão ser distintas para Aquisição e Aplicação dos Materiais, para futura prestação de contas junto ao DER da Aquisição dos Materiais.

OBSERVAÇÕES : APLICAÇÃO DOS MATERIAIS :

- A execução da obra deverá ser de acordo com o projeto, memoriais e cronograma anexos a este pedido;
- As jazidas de terra, serão fornecidos pelos proprietários de terras lindeiras;
- A ordem de serviço para a aplicação dos materiais será emitida pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços, e a fiscalização será feita por esta em conjunto com o DER-Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo;
- A empresa será a única responsável por danos de acidentes que vierem a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;

PREF. MUNICIPAL DE ITAJOBÍ Nº 02/09/2017 01/09/2017 14:23



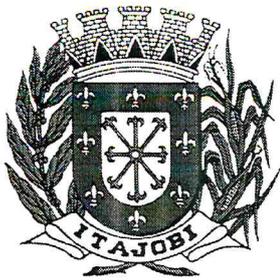
Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



- A contratada deverá apresentar mensalmente as guias de recolhimento de contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias como INSS e FGTS, e demais recolhimentos exigidos por Lei;
- Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na respectiva empresa;
- A empresa contratada deverá apresentar mensalmente as folhas de pagamento dos funcionários, de forma detalhada;
- A contratada deverá recolher mensalmente o ISS junto à Prefeitura Municipal de Itajobi;
- A empresa deverá dotar seus operadores de EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação, bem como uniformes;
- Quaisquer despesas extras com os operadores, (incluindo insalubridade e periculosidade) será de única responsabilidade da empresa contratada;
- O transporte dos operadores será de inteira responsabilidade da contratada;
- Nos preços ofertados, a empresa deverá incluir os custos totais, salários, horas extras, adicionais, entre outros encargos trabalhistas, não sendo a posterior qualquer acréscimo por conta da Legislação vigente;
- Os serviços originários deste serão fiscalizados pelo Departamento de Obras e Serviços e não sendo efetivamente aceitos, deverão ser imediatamente refeitos, sem ônus para a municipalidade;
- A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço global;
- As empresas que apresentarem preços maiores que os propostos pela Prefeitura Municipal serão desclassificadas;
- A execução dos serviços de pavimentação com Concreto Asfáltico Usinado a Quente deverão ser de acordo com as Normas Técnicas vigentes, incluso projeto de dosagem de mistura asfáltica do Concreto Asfáltico Usinado a Quente;
- As empresas participantes do certame poderão realizar visita técnica (facultativamente), bem como apresentar acervo técnico em consonância com o objeto desta Licitação;
- A qualidade dos materiais e dos serviços aplicados deverá ser feito pela empresa vencedora e poderá ser analisada por empresa contratada pela Prefeitura Municipal;
- A parcela de maior relevância no presente certame é pavimentação asfáltica em Concreto Asfáltico Usinado a Quente;
- Para a qualificação técnica a empresa deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, com validade na data da apresentação da proposta;
- Apresentação de Atestados de Capacidade técnica operacional, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de acordo com o artigo 30, §1º da Lei 8.666/93 e Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução dos serviços de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel e outros equipamentos necessários à execução do serviço, e também de que possui quadro de funcionários especializados;
- A empresa contratada para a execução da obra deverá providenciar a abertura de Cadastro Específico do INSS – CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade. Ainda, quando da primeira medição dos serviços executados na obra (1º Laudo de Medição) deverá ser apresentado pela empresa o número desta matrícula;
- Também será necessário apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos) da referida obra, documento que atesta a regularização da obra de construção civil junto à Receita Federal, antes e como condicionante para o pagamento do último Laudo de Medição, o que equivale dizer que quando da emissão do último Laudo de Medição, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados pela empresa deverá apresentar tal documento, cuja cópia autenticada deverá ser encaminhada à Seção de Expediente da Diretoria de Obras e Serviços para o devido arquivamento e conclusão do processo da obra (aprovação, início de execução e término de execução da obra).



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- No ato da realização da medição junto à Diretoria de Obras, a empresa deverá apresentar as planilhas dos serviços e relatório fotográfico gravados em um CD-ROM para ficar arquivado na pasta da Diretoria, sendo que as planilhas também deverão ser entregues de forma impressa, em 02 (duas) vias;

Itajobi, 15 de Agosto de 2.017.




GILBERTO AUGUSTO MOTTA
Engenheiro Civil
Crea 0600936599